

LEI DE COTAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ: A TAXA DE SUCESSO DA GRADUAÇÃO NOS CURSOS COM AS MAIORES NOTAS DE CORTE

Adriana Castro Araújo, Tainah Pinheiro Moreira***

RESUMO

O objetivo deste artigo é analisar a Taxa de Sucesso da Graduação (TSG) nos cursos da Universidade Federal do Ceará (UFC) com as maiores notas de corte no Sistema de Seleção Unificado (SISU), comparando, entre si, as médias dos alunos cotistas e não cotistas. Para tanto, realizou-se uma pesquisa do tipo quantitativa, cujos dados foram processados no *software* SPSS (v. 21.0) e apresentados por meio de estatística descritiva. Os resultados encontrados provam que a implementação da lei de cotas não gerou aumento do insucesso nos cursos caracteristicamente mais elitizados da UFC e revelam ainda que os cotistas se formam na mesma proporção e no mesmo tempo que os não cotistas. Por outro lado, a democratização da educação superior não pode se limitar a expandir quantitativamente o acesso sem, ao mesmo tempo, atingir a plena cobertura e a igualdade de oportunidades. Dessa forma, aponta-se para a necessidade de que se realizem análises mais específicas, assim como pesquisas de natureza qualitativa, no sentido de investigar as idiosincrasias que permeiam a realidade dos jovens que ingressam por meio das cotas, ampliando o debate sobre os novos papéis a serem desempenhados pelas instituições de ensino superior frente à complexidade que esse diversificado grupo de estudantes forja no cotidiano universitário.

Palavras-chave: lei de cotas; Universidade Federal do Ceará (UFC); taxa de sucesso da graduação (TSG).

*QUOTA LAW AT THE FEDERAL UNIVERSITY OF CEARÁ: THE GRADUATION
SUCCESS RATE IN THE STUDIES WITH THE HIGHEST CUT-OFF SCORES*

ABSTRACT

The purpose of this article is to analyze the Graduation Success Rate (TSG) in the studies at the Federal University of Ceará (UFC) with the highest cut-off scores in the

* Doutora em Educação Brasileira e Mestra em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior. ORCID: 0000-0001-7739-0471. Correio eletrônico: driaraujo12@gmail.com.

** Mestre em Administração e Controladoria, Graduada em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). ORCID: 0000-0001-7048-7836. Correio eletrônico: tainahpm@gmail.com.

Unified Selection System (SISU), comparing, among themselves, the averages of quota students and non-quota students. Therefore, a quantitative research was carried out, whose data were processed in the SPSS software (v. 21.0) and presented through descriptive statistics. The results found prove that the implementation of the quota law did not generate an increase of the unsuccessfulness in the characteristically more elite studies of the UFC and also reveal that quota students graduate in the same proportion and at the same time as non-quota students. On the other hand, the democratization of higher education cannot be limited to quantitatively expanding access without, at the same time, achieving full coverage and equal opportunities. In this way, it is necessary to carry out more specific analyses, as well as qualitative research, in order to investigate the idiosyncrasies that permeate the reality of young people who enter through quotas, expanding the debate on the new roles to be played by higher education institutions in the face of the complexity that this diverse group of students forges in everyday university life.

Keywords: *quota law; Federal University of Ceará (UFC); graduation success rate (TSG).*

LEY DE CUOTAS EN LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE CEARÁ:
LA TASA DE ÉXITO DE GRADUACIÓN EN LAS CARRERAS
CON MAYOR CALIFICACIÓN DE RECORTE

RESUMEN

El objetivo de este artículo es analizar la Tasa de Éxito de Graduados (TSG) en los cursos de la Universidad Federal de Ceará (UFC) con los puntajes de corte más altos en el Sistema Único de Selección (SISU), comparando, entre sí, los promedios de cuota estudiantes y no accionistas. Para ello, se realizó una investigación cuantitativa, cuyos datos fueron procesados en el software SPSS (v. 21.0) y presentados a través de estadística descriptiva. Los resultados encontrados prueban que la implementación de la ley de cupo no generó un aumento de reprobación en los cursos que se caracterizan por ser más elitistas en la UFC y también revelan que los estudiantes con cupo se gradúan al mismo ritmo y en el mismo tiempo que los estudiantes sin cupo. Por otra parte, la democratización de la educación superior no puede limitarse a ampliar cuantitativamente el acceso sin lograr, al mismo tiempo, la cobertura plena y la igualdad de oportunidades. Así, apunta a la necesidad de realizar análisis más específicos, así como investigaciones de carácter cualitativo, con el fin de indagar en las idiosincrasias que permean la realidad de los jóvenes que ingresan por cuotas, ampliando el debate sobre los nuevos roles a ser realizadas por las instituciones de educación superior ante la complejidad que este diverso grupo de estudiantes forja en el que hacer universitario.

Palabras clave: *ley de cuotas; Universidad Federal de Ceará (UFC); tasa de éxito de graduación (TSG).*

1 INTRODUÇÃO

Ações afirmativas são políticas públicas, de caráter especial e temporário, cujo objetivo é minimizar ou extinguir efeitos discriminatórios sofridos por grupos de pessoas estigmatizadas e excluídas histórica e socialmente, visando concretizar o ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais, entre eles, a educação e o emprego (GOMES, 2005; PIOVESAN, 2005).

De acordo com Carneiro (2011), antes da adoção de políticas afirmativas, 90% dos estudantes das universidades públicas brasileiras faziam parte dos 20% mais ricos da população, portanto, as chances objetivas dos 40% mais pobres ingressarem nestas universidades era igual a zero. Com efeito, as desigualdades estruturais e sociais existentes no Brasil sempre impactaram diretamente no perfil dos ingressantes em Instituições de Ensino Superior (IES), sobretudo na rede pública, culminando nessa grave assimetria entre os grupos que têm acesso à educação de nível superior.

Dentro desse contexto, foi sancionada, no dia 29 de agosto de 2012, a Lei n.º 12.711/2012, conhecida como lei de cotas, que estabeleceu que as instituições federais de educação superior (IFES), vinculadas ao Ministério da Educação, deveriam reservar, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tivessem cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Além disso, determinava também que, dentre essas vagas, 50% (cinquenta por cento) deveriam ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita. Ademais, ainda garantia que o total de vagas reservadas fosse preenchida em proporção, no mínimo, igual aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (BRASIL, 2012).

É importante destacar que, quando a lei de cotas foi sancionada, diversas universidades já haviam se antecipado na adoção de medidas compensatórias, como é o caso da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), pioneiras no país desde o ano 2000 (RIO DE JANEIRO, 2000). No âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC), por sua vez, a adoção de cotas para o ingresso nos cursos de graduação começou a partir da vigência da lei federal supracitada, em 2013. Entretanto, inicialmente, foram destinadas apenas 12,5% (doze e meio por cento) das vagas para as cotas, que era o mínimo exigido no primeiro ano de implementação. Como resultado, neste ano, os egressos das escolas públicas que conseguiram ingressar na UFC constituíram quase 36% (trinta e seis por cento) do total, implicando num substantivo incremento em relação ao ano de 2011, quando esta proporção não passava de 27% (vinte e sete por cento)¹.

¹ Informação retirada do documento “Informações básicas do Enem/Sisu-UFC”. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/noticias/2013/analise_enem_sisu_2011_2013.pdf. Acesso em: 3 nov. 2022.

A partir do ano de 2014, a UFC optou por cumprir integralmente a exigência legal, reservando 50% (cinquenta por cento) de todas as vagas da graduação ao sistema de cotas (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2012). Não há dúvidas, portanto, de que o aumento de alunos egressos de escolas públicas na UFC dependeu substantivamente da implementação da lei de cotas, contribuindo para tornar esse espaço mais democrático. Por outro lado, no que se refere à efetividade dessa política, o estudo recente de Araújo (2021) constatou que a lei de cotas não está sendo tão profícua no contexto desta Universidade, visto que, dados analisados revelam que os discentes cotistas evadem em maior proporção que os não cotistas em todas as grandes áreas do conhecimento.

Sobre a discrepância atinente ao desempenho acadêmico dos cotistas, estudos demonstram que o contexto no qual os discentes estão inseridos impacta de forma contundente sobre o insucesso acadêmico, visto que estudantes que apresentam semelhantes condições econômicas, sociais e educacionais revelam desempenho distintos a depender das instituições de ensino superior que frequentam (CURADO; MACHADO; NÓVOA, 2005).

Ademais, sabe-se, há muito, que o ambiente universitário pode se revelar, e muitas vezes se revela, extremamente hostil para aqueles cujas raízes culturais vinculam-se aos níveis mais baixos da pirâmide social. Desde a escolha de conteúdos, formas de avaliação, pouca familiaridade ao ambiente universitário, falta de apoio entre os pares, exigência de condições objetivas que não condiz com a realidade dos discentes de baixa renda, falta de amparo institucional para permanência, tudo isso pode impedir o êxito acadêmico.

Para Cordeiro e Auad (2021), a democratização da educação superior segue sendo um desafio contemporâneo, pois a universidade pública brasileira ainda é vista como um “não lugar social” para as populações mais marginalizadas. Por isso, as cotas assumem um importante papel ao ampliar o acesso de grupos socialmente excluídos à educação superior, em especial, nos cursos caracteristicamente mais elitizados.

De acordo com Sobrinho (2013), a inclusão desses grupos tradicionalmente excluídos cumpre uma função social essencial, mas também pode estar contaminada por um fenômeno que ele chama de “exclusão por dentro” do sistema educativo, isto é, a ideia de que aos jovens das camadas mais pobres está facultado, quanto muito, o acesso a cursos escassamente considerados nas hierarquias acadêmicas e que levariam a empregos de menor prestígio econômico e social. O autor acrescenta que essa exclusão por dentro do sistema escolar não transparece nas estatísticas e nos discursos políticos acerca dos ganhos da democratização educativa. Por isso, para Sobrinho (2013, p. 107),

Importa examinar os limites e impactos da inclusão na educação superior de grupos tradicionalmente excluídos, em razão das escassas possibilidades de escolha de cursos de alto valor social e econômico, assim como as condições de permanência e de conclusão com qualidade e boas perspectivas de empregos.

Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo analisar a Taxa de Sucesso da Graduação (TSG) dos alunos cotistas comparando-a com a dos alunos

não cotistas na UFC, considerando os cursos de graduação com as maiores notas de corte no Sistema de Seleção Unificado (SISU). Nosso intuito é fornecer informações no tocante à efetividade dessa política pública que possam contribuir para melhorar seus impactos.

A investigação realizada por Araújo (2021), que considerou todos os cursos de graduação da UFC, já identificou, em análise agregada, que os alunos cotistas apresentam uma TSG significativamente inferior a TSG dos alunos não cotistas. Entretanto, investigar se esse fenômeno se repete, de modo isolado, nos cursos caracteristicamente mais elitizados da UFC é de extrema importância para o desenvolvimento de ações mais efetivas que possam contribuir para tornar esse espaço de fato mais democrático.

Calbitto, Xavier e Sabino (2020) realizaram uma revisão integrativa da literatura, cujo escopo eram pesquisas que analisassem o desempenho acadêmico dos estudantes após a implantação das políticas de cotas, com base em três dimensões: índices de rendimento acadêmico, percentual de diplomação e taxa de evasão. Entre artigos, teses e dissertações, os autores identificaram apenas doze trabalhos sobre o tema, o que aponta para uma carência no número de publicações encontradas, visto que são sessenta e três as universidades públicas federais. Além disso, essa mesma investigação, concluiu que, dos doze trabalhos analisados, apenas três tinham como objeto de estudo universidades da região Nordeste. Por fim, também foi possível identificar que, dessas doze pesquisas, apenas duas trataram da Taxa de Sucesso da Graduação (TSG) ou taxa de diplomação (CALBITO; XAVIER; SABINO, 2020).

Portanto, o objetivo proposto nesta pesquisa é de extrema relevância dada a ausência de estudos sobre o tema em geral e, em especial, investigações que envolvam a análise da TSG em universidades públicas da região Nordeste. Ademais, considerando que 2022 é o ano em que a política de cotas, instituída pela Lei n.º 12.711/2012, passará por revisões, dez anos após a sua publicação (BRASIL, 2012), os resultados apresentados poderão fornecer subsídios para ampliar o quadro avaliativo acerca dos impactos dessa ação afirmativa, proporcionando fundamentos para futuras tomadas de decisão, bem como o desenvolvimento de ações que intentem potencializar a efetividade das cotas na educação superior.

2 TAXA DE SUCESSO DA GRADUAÇÃO (TSG)

A taxa de sucesso da graduação é um indicador criado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que serve de controle finalístico utilizado nas avaliações de desempenho das IFES e, portanto, deve ser incluso no seu relatório de gestão (ARAÚJO, 2021). O referido indicador é calculado por meio da razão entre o número de diplomados e o número de ingressantes, ajustados pelo ano em que esses alunos ingressaram na instituição e por um tempo de permanência esperado, fixado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação para cada curso (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2022).

Andriola e Araújo (2016) esclarecem que esses indicadores possuem duas características intrínsecas: caráter sintético e capacidade para orientar a tomada de decisão. Assim, mesmo a seleção de um conjunto limitado, mas significativo,

de indicadores, permite que se possa ter uma ideia sumária do funcionamento de uma dada realidade. Essas características de síntese e de princípio iluminador têm revelado seu valor, especialmente para os profissionais que necessitam contar com informações confiáveis para a tomada de decisão (ANDRIOLA; ARAÚJO, 2016).

Com efeito, baixas TSG sempre devem ser motivos de preocupação, independentemente do controle do TCU, porquanto o atraso na formação de futuros profissionais, além de elevar o custo de manutenção das IFES, ainda representa uma importante perda social (LIMA; ANDRIOLA, 2018; LIMA JUNIOR *et al.*, 2019), sobretudo para alunos que ingressam por meio de ações afirmativas, afinal, trata-se de coletivos fragilizados econômica e socialmente, para os quais a formação superior é de grande valia para a emancipação social.

Sobre o insucesso acadêmico dos discentes, Curado, Machado e Nóvoa (2005) apontam a baixa interação ao ambiente universitário como um fator determinante, podendo levar ao abandono dos cursos e ao atraso da formação de forma substantiva. De acordo com os referidos autores, estudantes com os mesmos padrões social, econômico e acadêmico podem apresentar resultados bastante discrepantes dependendo das IES que frequentam. Além da interação com o ambiente universitário, outros fatores apontados para o insucesso são o desempenho acadêmico insatisfatório, a desmotivação, a fragilidade econômica e os trancamentos (CURADO; MACHADO; NÓVOA, 2005; LIMA JUNIOR *et al.*, 2019; SILVA; RODRIGUES; BRITO, 2014).

Mendes Júnior (2014), ao comparar a taxa de diplomação entre cotistas e não cotistas da UERJ, entre os anos de 2009 e 2011, constatou que os cotistas apresentaram melhores resultados quando comparados aos não cotistas. No contexto analisado pelo pesquisador, tanto a taxa de diplomação quanto a evasão foram melhores entre os alunos cotistas, embora estes ingressassem na referida universidade com uma nota de corte significativamente inferior e apresentassem menor coeficiente de rendimento acadêmico. Por outro lado, os estudos de Beraldo (2015), este na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), e o de Santo (2013), na Universidade Federal da Bahia (UFBA), encontraram resultados diferentes, nos quais as taxas de diplomação dos alunos não cotistas se mostraram superiores às taxas de diplomação dos cotistas.

Em investigação realizada no âmbito da UFC, Araújo (2021) observou uma diferença significativa ao comparar, de forma agregada, a TSG entre cotistas e não cotistas, com estes últimos apresentando uma taxa menor que os primeiros. Apesar dessa constatação, considera-se que resultados agregados podem mascarar dados importantes, o que reforça a necessidade de que sejam realizadas novas investigações com diferentes cortes na análise. Além disso, a autora também identificou uma queda significativa na taxa geral de sucesso da graduação na UFC a partir do ano de 2016, acentuando-se em 2017. Importa ressaltar, contudo, que outros fatores podem ter impactado substantivamente na queda da TSG a partir do período analisado, como, por exemplo, a implementação do SISU.

Sobre esse tema, os estudos de Li (2016) revelaram que a adesão ao SISU aumenta a probabilidade de evasão no primeiro ano dos ingressantes em 4,5 (quatro e meio) pontos percentuais. A referida autora fez uma análise considerando as instituições públicas de ensino superior, a partir do cruzamento de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Não há dúvidas, portanto, de que a adesão ao SISU aumenta a taxa de evasão, o que impacta negativamente sobre TSG das universidades.

Não obstante, importa saber como se comporta a TSG entre cotistas e não cotistas, considerando os cursos com as maiores notas de corte no SISU, com o fito de analisar se dentro do contexto da universidade avaliada há diferenças internas que comprometam o sucesso acadêmico dos alunos beneficiados pela lei de cotas em comparação com aqueles da ampla concorrência.

3 A LEI DE COTAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

Este estudo foi realizado no âmbito da Universidade Federal do Ceará, uma autarquia criada pela Lei n.º 2.373, de 16 de dezembro de 1954, e inaugurada em 25 de junho de 1955. Atualmente, a UFC estrutura-se em oito campi e conta com dezessete unidades acadêmicas e cento e vinte e seis cursos de graduação². No que se refere à adoção da política de cotas, instituída pela Lei n.º 12.711/2012, o Conselho Universitário (CONSUNI) da UFC decidiu, inicialmente, adotar apenas o percentual mínimo obrigatório exigido na forma do artigo 8.º: “As instituições [...] deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei” (BRASIL, 2012). Dessa forma, no ano de 2013, que foi o primeiro de implementação das cotas na UFC, foram destinadas apenas 12,5% do total de vagas, por curso e turno, para os cotistas.

Essa decisão, entretanto, resultou em uma manifestação realizada, no dia 30 de novembro de 2012, por estudantes secundaristas e da própria UFC, que eram favoráveis a implantação imediata do percentual integral proposto pela lei, isto é, que 50% (cinquenta por cento) do total de vagas da Universidade fossem reservados aos cotistas (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2012). De acordo com o então Reitor da UFC, Prof. Jesualdo Pereira Farias, em entrevista concedida ao Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará, a justificativa para a decisão tomada pelo CONSUNI tinha como base questões orçamentárias. Segundo o Reitor, quando a lei foi sancionada, o orçamento destinado à assistência estudantil, no ano de 2013, já estava fechado e seria uma irresponsabilidade implantar integralmente as cotas sem um planejamento prévio (ADUFC, 2013).

Além disso, o Reitor também apontou para a necessidade de uma reestruturação interna na Universidade, sobretudo no setor pedagógico, no sentido de atender a todos os estudantes sem discriminação, diminuindo as assimetrias entre os egressos de escolas públicas e particulares (ADUFC, 2013). Portanto, apenas a partir do ano de 2014, a UFC passou a destinar 50% (cinquenta por cento) de todas as vagas dos cursos de graduação às cotas.

4 METODOLOGIA

O presente estudo é uma pesquisa do tipo quantitativo-descritivo, pois se dedica a analisar as características de uma população ou da amostra de uma população (MARCONI; LAKATOS, 2010), baseada na coleta de dados secundários.

² Informações retiradas do sítio da UFC na internet. Disponível em: <https://www.ufc.br/a-universidade>. Acesso em: 7 nov. 2022.

Além disso, trata-se de uma pesquisa correlacional, que se utiliza do método estatístico para comparar as Taxas de Sucesso da Graduação (TSG) de alunos cotistas e não cotistas, fazendo uso dos chamados grupos de controle não equivalentes ou de comparação.

Os dados analisados foram obtidos junto à Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD) da UFC no formato Excel e adaptados para a realização de análises no *software* SPSS (v. 21.0). Como se trata de uma pesquisa quantitativa, utilizamos estatísticas descritivas para caracterizar e representar graficamente os resultados.

Para definir o universo da análise, foram considerados os anos de 2018 e 2019, visto que, para efeito do cálculo da TSG dos alunos cotistas, levando em consideração que apenas no ano de 2014 o percentual máximo de reserva de vaga foi implementado na UFC, somente a partir de 2018 uma quantidade significativa desses alunos passa a ter perspectiva de conclusão de curso, considerando que a ampla maioria das graduações estabelece um período de quatro anos para tanto. No que se refere aos anos posteriores a 2019, os pesquisadores ainda não obtiveram acesso a esses dados junto a instituição. Ademais, há de se considerar que dados do ano de 2020 até o atual precisam ser analisados sob uma ótica mais específica, tendo em vista os efeitos da pandemia do novo coronavírus na educação pública superior.

Assim, após a escolha do período a ser analisado, preocupou-se em definir qual critério seria utilizado para identificar os cursos mais elitizados da UFC. Considerando o fenômeno da “exclusão por dentro” do sistema educativo, que nos coloca Sobrinho (2013), caracterizada pela construção de um imaginário coletivo no qual os cursos mais exigentes e de maior prestígio econômico e social se reservam aos mais ricos, optou-se por considerar os cursos com as maiores notas de corte no SISU, na categoria ampla concorrência.

Para tanto, os relatórios das notas de corte dos cursos de graduação, referente aos anos de 2018 e 2019, disponibilizados no sítio do SISU na *internet*³, foram analisados de modo a isolar apenas os dados da UFC. Em seguida, foi aplicada uma ordenação, a partir da variável nota de corte da ampla concorrência, da maior para a menor, das quais foram consideradas apenas as notas dos 10 (dez) primeiros cursos. Por fim, foi realizado um cruzamento entre os dados dos dois anos analisados, para verificar quais cursos apareciam em ambas as listas.

Dessa forma, inicialmente, apenas 08 (oito) cursos foram considerados para análise, todas na modalidade bacharelado: Medicina, Direito, Odontologia, Psicologia, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Química. Entretanto, no intuito de enriquecer os resultados apresentados e favorecer o encontro de novos achados, os mesmos procedimentos foram aplicados aos cursos de graduação da UFC na modalidade licenciatura, tendo sido identificados 07 (sete) cursos para análise: Letras Português e Inglês; Ciências Biológicas, História, Ciências Sociais, Letras Português, Letras Inglês e Música.

³ Relatórios obtidos no sítio oficial do Sistema de Seleção Unificada (SISU) do Ministério da Educação (MEC). Disponível em: <https://sisu.mec.gov.br/#/relatorio#onepage>. Acesso em: 13 out. 2022.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Tabela 1, a seguir, contém informações descritivas acerca dos valores das taxas de sucesso da graduação, destacando a diferença entre cotistas e não cotistas, durante os anos de 2018 e 2019, considerando os oito cursos de bacharelado da UFC com as maiores notas de corte no SISU. A tabela apresenta ainda os valores máximo e mínimo da TSG, bem como o desvio-padrão. Importa esclarecer ainda que os cotistas foram agrupados na análise sem que se considerasse a especificidade da cota, ou seja, consideraram-se todos os cotistas que adentraram por meio da lei de cotas, independente de renda, ou demais fatores considerados. Destarte, o número de casos entre cotistas, denominado pela letra N na tabela, sempre será superior ao número de casos entre os não cotistas, devido às subcategorias de cotas que foram agrupadas para efeito desta análise.

Tabela 1 – Médias das TSG entre cotistas e não cotistas nos cursos de bacharelado

Categoria	Média	N¹	Desvio Padrão	Máximo	Mínimo
Não Cotista	,36206303515490	27	,2954949	,9500000000	,000
Cotista	,25767126112619	98	,3184129	1,0000000000	,000

Fonte: elaborada pelas autoras.

Consoante a Tabela 1, verifica-se que, no que se refere a análise dos 8 (oito) cursos de bacharelado mais concorridos no interstício analisado, a média da TSG dos alunos não cotistas foi superior (0,362) a dos alunos cotistas (0,257). Para atestar se essa diferença é estatisticamente significativa realizamos o Teste da Análise de Variância (ANOVA), a seguir.

Tabela 2 – Teste ANOVA para médias das TSG entre cotistas e não cotistas nos cursos de bacharelado

Categoria	Soma dos Quadrados	df	Quadrado Médio	F	Sig.
Entre Grupos	,231	1	,231	2,344	,128
Nos Grupos	12,105	123	,098		
Total	12,335	124			

Fonte: elaborada pelas autoras.

Observa-se, na Tabela 2, que a suposta diferença entre as médias das TSG de cotistas (0,257 ou 25,7%) e não cotistas (0,362 ou 36,2%) foi insignificante estatisticamente ($F = 2,344$; $p > 0,05$), para o intervalo de confiança no nível 95% (95% IC). Portanto, nos cursos com as maiores notas de corte entre os bacharelados, referente aos anos de 2018 e 2019, não se constatou diferença entre os grupos de alunos cotistas e não cotistas no período analisado.

Esses resultados reforçam, mais uma vez, que, a depender da IES na qual a ação afirmativa é implementada, suas repercussões podem ser bastante divergentes. O estudo de Santos (2013), realizado a partir de uma análise com amostra de dez cursos de alta concorrência da UFBA, entre 2006 e 2012, registrou taxas de diplomação maiores entre não cotistas em comparação aos cotistas. O trabalho de Beraldo (2015), na UFJF, por sua vez, constatou que os cotistas negros, pardos e indígenas apresentaram taxas de diplomação inferiores: não cotistas (33,3%), cotistas de escolas públicas (22,6%) e cotistas pretos, pardos e indígenas (16,5%). Em

relação às universidades públicas estaduais, uma revisão integrativa da literatura realizada por Pinheiro, Pereira e Xavier (2021) apontou para resultados equitativos entre os trabalhos analisados. Assim, alguns estudos apontam para melhores taxas de diplomação entre os cotistas (CORBARI, 2018; MACHADO, 2013; MENDES JUNIOR, 2014) e outros apontam para a superioridade dos estudantes de ampla concorrência quando o assunto é taxa de sucesso da graduação (CORDEIRO, 2008; COSTA, 2015; GABRIEL, 2013).

Como foi esclarecido anteriormente, a Taxa de Sucesso da Graduação (TSG) é o resultado da razão entre o número de alunos diplomados e o número de ingressantes, considerando o tempo esperado de conclusão do curso. Assim, outros índices, como a taxa de evasão e o rendimento, podem impactar significativamente nos resultados da TSG e servir de indícios para elaborar explicações. Quanto maiores são as taxas de evasão em um determinado curso, menores serão suas taxas de sucesso ao longo dos anos. O mesmo pode ser dito em relação ao rendimento, pois, o desempenho acadêmico insatisfatório é um dos fatores apontados por Curado, Machado e Nóvoa (2005) para o insucesso na graduação.

Dessa forma, o estudo de Araújo (2021) realizado na UFC verificou uma diferença estatisticamente significativa entre a taxa média de evasão dos alunos não cotistas (0,39) e dos cotistas (0,51), o que pode estar impactando negativamente nos resultados da taxa de sucesso da graduação obtidos para os cotistas nesta pesquisa. Por outro lado, apesar da diferença absoluta encontrada entre as TSG de cotista e não cotistas nos oito cursos de bacharelado analisados, importa destacar que essa diferença não foi estatisticamente significativa. Uma explicação para esse fenômeno pode ser encontrada nos resultados apresentados por Araújo (2021) ao analisar a média do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) dos alunos cotistas e não cotistas da UFC, que também concluiu que não há diferença significativa entre eles.

No que se refere à análise isolada de cada um dos oito cursos de bacharelado contemplados na amostra, também não se constatou diferença estatisticamente significativa entre as TSG de cotistas e não cotistas em nenhum dos casos, ainda que em todos os cursos os resultados da TSG, em valores absolutos, tenham se apresentado menores para os cotistas. Esse fato, *per se*, demanda acurácia por parte dos gestores públicos e comunidade acadêmica, de modo que se evite o aumento dessa diferença.

Ademais, importa destacar que, na análise de alguns cursos, os valores absolutos da TSG, ainda que diferentes, resultaram bem próximos, praticamente iguais, entre cotistas e não cotistas; foram os casos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Mecânica e Psicologia. Já o curso de Engenharia Química apresentou a maior diferença entre as TSG de cotistas e não cotista, em valores absolutos. Esses resultados mais distantes encontrados no curso de Engenharia Química podem ser explicados através dos achados de Peixoto *et al.* (2016), segundo os quais essa diferença pode ser atribuída a uma maior deficiência de alunos oriundos de escolas públicas em disciplinas de exatas.

Entretanto, se esse fator nos serve para justificar as menores taxas de sucesso para os cotistas do curso de Engenharia Química, o mesmo não pode ser atribuído aos resultados obtidos para o curso de Engenharia Mecânica, onde a diferença encontrada foi mais equidistante. Nesse caso, podemos encontrar expli-

cação na comparação entre as notas de corte dos dois cursos considerados, pois, em ambos os anos analisados, as notas de corte do curso de Engenharia Mecânica foram superiores as notas de corte do curso de Engenharia Química, o que pode apontar para o ingresso de alunos mais competitivos.

Assim, análises mais específicas a respeito da realidade de cada curso ou por área do conhecimento poderiam nos trazer outros indícios e explicações mais completas para os resultados aqui apresentados, como por exemplo, uma investigação sobre a relação entre nota de ingresso e desempenho acadêmico.

Apresentar-se-á, a seguir, a Tabela 3, que contém informações descritivas acerca dos valores das taxas de sucesso da graduação, destacando a diferença entre cotistas e não cotistas, durante os anos de 2018 e 2019, considerando os sete cursos de licenciatura da UFC com as maiores notas de corte no SISU.

Tabela 3 – Médias das TSG entre cotistas e não cotistas nos cursos de licenciatura

Categoria	Média	N	Desvio Padrão	Máximo	Mínimo
Não Cotista	,279467285	17	,13001212139046	,500000000	,041666666
Cotista	,265606888	61	,30843842644906	1,000000000	,000000000

Fonte: elaborada pelas autoras.

De acordo com a Tabela 3, verifica-se que a média da TSG dos alunos não cotistas foi ligeiramente superior (0,279) a dos alunos cotistas (0,265), nos cursos de licenciatura considerados neste estudo. Entretanto, mais uma vez, essa diferença não se mostra estatisticamente significativa, conforme pode se observar no Teste da Análise de Variância (ANOVA) apresentado na Tabela 4, a seguir.

Tabela 4 – Teste ANOVA para médias das TSG entre cotistas e não cotistas nos cursos de licenciatura

Categoria	Soma dos Quadrados	df	Quadrado Médio	F	Sig.
Entre Grupos	,003	1	,003	,032	,857
Nos Grupos	5,979	76	,079		
Total	5,981	77			

Fonte: elaborada pelas autoras.

Observa-se, portanto, a ausência de diferença significativa entre as médias da TSG de cotistas (0,265 ou 26,5%) e não cotistas (0,279 ou 27,9%) a partir da análise da Anova ($F = 2,344$; $p > 0,005$). Por outro lado, cabe ressaltar que, ainda que as diferenças encontradas em ambas as análises não sejam estatisticamente significativas, ao compararmos os resultados obtidos na análise dos cursos de bacharelado com aqueles obtidos na análise dos cursos de licenciatura, as TSG desses últimos apresentam-se inquestionavelmente mais homogêneas entre cotistas e não cotistas.

Resultado semelhante foi encontrado por Rosa (2013), ao analisar trinta cursos da Universidade Federal de Goiás (UFG) entre os anos de 2009 e 2012, cujos achados concluíram que, enquanto nos cursos de bacharelado os estudantes de concorrência ampla apresentaram melhor desempenho, o fenômeno se inverteu nas licenciaturas, com maiores notas para os cotistas. Mais uma vez, esses resultados apontam para a necessidade de que se realizem investigações futuras com análises mais específicas, voltadas, por exemplo, a comparações entre cursos de bacharelado e licenciatura, a fim de encontrar novas contribuições sobre o tema

em questão. Ademais, é inexorável descobrir as causas desses fenômenos no âmbito dos bacharelados, de modo que seja possível combater esse problema, desenvolvendo ações mais direcionadas a esse contexto com o fito de tornar a política de cotas tão efetiva nessas áreas quanto ela o é nas licenciaturas.

A partir dos resultados obtidos nesta pesquisa e da análise dos dados realizada até aqui, podemos afirmar, portanto, que, nos cursos caracteristicamente mais elitizados ou mais concorridos, no âmbito da UFC, os alunos cotistas se formam nas mesmas proporções em que os alunos não cotistas. Assim, investigar o motivo por que isso acontece também pode trazer luz à efetividade ou não da aplicação da lei de cotas. Alguns estudos, por exemplo, apontam uma melhor performance de estudantes advindos de colégios de aplicação, como é o caso de Centros Tecnológicos, Institutos Federais e Escolas Militares, favorecendo uma minoria oriunda de escolas públicas, mas cujo perfil se difere substancialmente dos demais estudantes do ensino médio público (CALBITO; XAVIER; SABINO, 2020).

Sobre essas diferenças, Napolini (2017) observou, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que estudantes cotistas brancos evadem menos do que os da ampla concorrência, porém a evasão dos cotistas negros superara as duas categorias; também na UFSC, Leal da Silva (2015), destacou uma defasagem significativa encontrada no desempenho de cotistas negros nos cursos de engenharia. Nessa mesma linha, Silveira et al. (2013), em estudo na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), identificou que enquanto a média geral dos cotistas de escola pública foi de 7,29, superando os ingressantes do sistema universal, a média dos cotistas negros caía para 6,35. Por fim, Beraldo (2015), em estudo na UFJF, concluiu que os cotistas negros, pardos e indígenas apresentaram tanto taxas de diplomação quanto desempenhos inferiores aos não cotistas e aos cotistas de escolas públicas.

Dessa forma, novas pesquisas que analisem e comparem as subcotas entre si poderão ampliar o entendimento sobre os fenômenos observados, pois muitos estudos já apontam indícios de que, mesmo entre cotistas, as condições socioeconômicas podem ser mais diferentes do que se imagina e que a estratégia adotada pela política de cotas ainda não confirma o tratamento isonômico e a redução das desigualdades que se espera.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa propôs analisar a Taxa de Sucesso da Graduação (TSG) dos cursos da UFC com as maiores notas de corte no SISU, entre os anos de 2018 e 2019, comparando entre si os resultados obtidos para o grupo de alunos cotistas e não cotistas. Dessa forma, tanto para a análise dos cursos de bacharelado, quanto para a análise dos cursos de licenciatura, ainda que tenham sido verificadas diferenças absolutas, com as menores taxas atribuídas aos cotistas, em nenhum dos dois casos essa diferença se mostrou estatisticamente significativa. Esse resultado, portanto, prova que a implementação das cotas não gerou aumento do insucesso nesses cursos considerados de maior valor econômico e social. O resultado revela ainda que, na UFC, os cotistas se formam na mesma proporção e no mesmo tempo que os não cotistas.

Por outro lado, as diferenças absolutas apresentadas, em especial nos cursos de bacharelado em comparação com as licenciaturas, nos alertam para a constatação de que o problema aqui apresentado se constitui em um fenômeno multifacetado e que a sua explicação é uma tarefa complexa que perpassa, entre outros aspectos, pela análise de índices adicionais, como a taxa de evasão e o rendimento acadêmico. Ademais, como nos lembram Andriola e Araújo (2016), os indicadores são instrumentos de alcance limitado e eficácia relativa e, por si só, não nos permitem conhecer completamente a realidade considerada; portanto, pesquisas de natureza qualitativa que aprofundassem essa investigação no intuito de melhor compreender esses fenômenos certamente seriam úteis, sobretudo porque é necessário compreender como estão se dando as vivências dos alunos cotistas na universidade, visto que o modo como os discentes se sentem no meio acadêmico pode impactar sobremaneira no seu desempenho.

Assim, recuperamos, mais uma vez, a ideia de “exclusão por dentro” do sistema educativo, proposta por Sobrinho (2013), segundo a qual, muito embora a educação escolar possa ser um fundamental instrumento de democratização e, portanto, de inclusão e diminuição de desequilíbrios sociais, ela também pode contribuir para preservar e fortalecer os interesses dos segmentos mais poderosos, aprofundando as assimetrias sociais. Isto porque, como a sociedade e o Estado capitalistas erigem enquanto referências centrais para toda a população, os valores e, notadamente, os interesses dos círculos mais ricos acabam por naturalizar as desigualdades e definir os espaços que caberia a cada um ocupar nas estruturas hierarquizadas (SOBRINHO, 2013).

Ora, se as elites constroem no imaginário coletivo a percepção de que os cursos mais exigentes e de maior prestígio se reservam aos mais ricos e o sistema educacional ainda não superou o fenômeno da “exclusão por dentro”, nos importa perguntar também quem são e qual a realidade dos cotistas que adentram nessas vagas tão competitivas. Peixoto *et al.* (2016) apontam para questões mais profundas quanto a origem dos egressos de escolas públicas, como, por exemplo, a realidade diferenciada dos alunos advindos de colégios de aplicação. O mesmo pode ser dito em relação aos estudantes negros, pardos e indígenas, cujos índices quase sempre estão aquém dos egressos de escola pública autodeclarados brancos (BEROLDO, 2015; NASPOLINI, 2017; SILVEIRA *et al.*, 2013). Por fim, outra questão importante diz respeito às diferentes áreas do conhecimento, o estudo de Leal e Silva (2015) destacou uma defasagem significativa no desempenho de cotistas negros nas engenharias.

Sabemos que existe uma forte correlação entre pobreza e baixa escolaridade e que a pobreza é uma das causas mais importantes da exclusão educacional. Portanto, a democratização da educação superior não pode se limitar a expandir quantitativamente o acesso sem, ao mesmo tempo, atingir a plena cobertura, a qualidade do ensino e a igualdade de oportunidades. Por outro lado, muito mais injusto e pernicioso é o elitismo que marginaliza a população mais pobre, de modo que o argumento das mudanças estruturais de largo alcance e longo prazo não pode servir de desculpa para nada fazer de imediato, mesmo que as ações sejam limitadas e insuficientes (SOBRINHO, 2013).

Dessa forma, a ampliação do acesso de diferentes segmentos sociais à educação superior, por si só, já tem se mostrado benéfica ao processo de democrati-

zação educativa, ainda que não seja suficiente. Ao mesmo tempo, as investigações acerca dos impactos da política de cotas nas universidades públicas, entre elas, os resultados obtidos nesta pesquisa, tem provado que os cotistas são tão capazes quanto os não cotistas de manter a qualidade do ensino superior. Por outro lado, conforme coloca Sobrinho (2013), não se pode negar que as trajetórias acadêmicas dos jovens inseridos em situações de maior vulnerabilidade são constantemente ameaçadas por riscos de insucesso, interrupção e evasão, o que aponta para a necessidade de ampliar o debate sobre os novos papéis a serem desempenhados pelas instituições de ensino, frente à complexidade que os novos e diversificados contingentes de estudantes forjam no cotidiano universitário.

Por fim, como sugestão de pesquisas futuras, os resultados deste estudo nos apontam para a necessidade de se aprofundar em contextos mais específicos na busca de respostas mais elaboradas às questões aqui colocadas. Assim, investigações que comparem diferentes modalidades de cursos, isto é, bacharelados e licenciaturas, investigações que comparem resultados por área do conhecimento e investigações que se debrucem em realizar cortes mais específicos nas cotas, ou seja, comparando as subcotas e entre si, podem nos ajudar a lançar luz sobre algumas das lacunas ainda persistentes sobre o tema.

REFERÊNCIAS

- ADUFC. *Blog informativo dos serviços jornalísticos do Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará*. Fortaleza: ADUFC, 2013. Disponível em: <http://www.blogdaadufc.org.br/?p=196>. Acesso em: 10 mar. 2019.
- ANDRIOLA, W. B.; ARAÚJO, A. C. (2016). Relevance of using management indicators for self-assessment and strategic planning at Higher Education Institutions. *Meta: Avaliação*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 24, p. 515-533, 2016.
- ARAÚJO, A. C. *Lei de cotas na Universidade Federal do Ceará (UFC): avaliação dos seus impactos*. 110 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021.
- BERALDO, A. F. *Política de cotas na Universidade Federal de Juiz de Fora (2006-2012): eficácia e eficiência*. 2015. Tese. (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.
- BRASIL. *Lei nº 12.711*. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 8 nov. 2022.
- CALBINO, D.; XAVIER, W. S.; SABINO, G. DE F. T. 17 anos das políticas de cotas: Um balanço dos desempenhos acadêmicos nas Universidades Federais. *Revista Tempos e Espaços Em Educação*, v. 13, n. 32, p. 1-22, 2020.
- CARNEIRO, S. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. São Paulo: Selo Negro, 2021.
- CORBARI, E. *Avaliação do impacto da política de cotas na Unioeste: quem de fato foi incluído?* Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Paraná, 2018.

- CORDEIRO, A. L. A.; AUAD, D. Estratégias de Resistência de Negras Cotistas Lésbicas e Bissexuais. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 29, n. 3, e82622, 2021.
- CORDEIRO, M. J. *Negros e Indígenas cotistas da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul: desempenho acadêmico do ingresso à conclusão do curso*. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.
- COSTA, J. *Cor e ensino superior: trajetórias e experiências de estudantes cotistas da Universidade Estadual do Estado de Mato Grosso*. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2015.
- CUNHA, E. M. P. *Sistema universal e sistema de cotas para negros na Universidade de Brasília: um estudo de desempenho*. 98 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- CURADO, A. P.; MACHADO, J.; NÓVOA, A. Percursos escolares dos estudantes da Universidade de Lisboa. *Relatório Preliminar n.º 1: factores de sucesso e insucesso escolar na Universidade de Lisboa*. Reitoria da Universidade de Lisboa. 1. ed. Lisboa: Universidade de Lisboa, dez. 2005.
- GABRIEL, M. *Perfil dos egressos do curso de odontologia da Universidade Estadual de Londrina*. Dissertação (Mestrado em Odontologia) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2013.
- GOMES, J. B. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo direito constitucional brasileiro. In: SANTOS, Sales A. dos (org.). *Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas*. Brasília: MEC/UNESCO, 2005. p. 47-82.
- LEAL DA SILVA, G, H. *O desempenho e as cotas: o caso da UFSC*. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas), UFSC, Florianópolis, 2015.
- LI, D. L. *O ENEM e a plataforma Sisu: efeitos sobre a migração e a evasão estudantil*. 108f. Dissertação (Mestrado) Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.
- LIMA, L. A.; ANDRIOLA, W. B. Acompanhamento de egressos: subsídios para a avaliação de Instituições de Ensino Superior (IES). *Avaliação: Revista da avaliação da educação superior*, São Paulo, v. 23, p. 104-125, 2018.
- LIMA JUNIOR, P.; BISINOTO, C.; MELO, N. S. DE; RABELO, M. Taxas longitudinais de retenção e evasão: uma metodologia para estudo da trajetória dos estudantes na educação superior. *Ensaio: Avaliação de Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 102, p. 157-178, 2019.
- MACHADO, E. *Ação afirmativa, reserva de vagas e cotas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2002-2012)*. Rio de Janeiro: Flacso, 2013.
- MARCONI, M. DE A.; LAKATOS, E. M. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2010.
- MENDES JÚNIOR, A. A. F. Uma análise da progressão dos alunos cotistas sob a primeira ação afirmativa brasileira no ensino superior: o caso da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. *Ensaio: aval. pol. públ. educ.*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 82, p. 31-59, jan./mar. 2014.

- NASPOLINI, T. *Ações afirmativas: uma análise do comportamento acadêmico de alunos ingressantes em cursos da Universidade Federal de Santa Catarina*. Dissertação (Mestrado Profissional em Métodos e Gestão da Avaliação) - UFSC, Florianópolis, 2017.
- PEIXOTO, A; RIBEIRO, E; BASTOS, A; RAMALHO, M. Cotas e desempenho acadêmico na UFBA: um estudo a partir dos coeficientes de rendimento. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, SP, v. 21, n. 2, p. 569-591, jul. 2016.
- PINHEIRO, D. C.; PEREIRA, R. D.; XAVIER, W. S. The impacts of quota in higher education: a balance of quota students in the state universities. *Revista Brasileira de Educação*, 26, p. 1-30, 2021.
- PIOVESAN, F. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 35, n. 124, p. 43-55, 2005.
- QUEIROZ, D. M.; SANTOS, J. T. Sistema de cotas: um debate. Dos dados à manutenção de privilégios e de poder. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 27, n. 96, p. 717-737, 2006.
- RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei nº 3524, de 28 de dezembro de 2000*. Dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas estaduais e dá outras providências. Rio de Janeiro, 2000.
- SANTO, A, C. *A trajetória acadêmica e o perfil dos estudantes da Universidade Federal da Bahia nos cursos de alta demanda, pós-sistema de cotas*. 2013. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.
- SILVA, F. I. C.; RODRIGUES, J. D. P.; BRITO, A. K. A. Retenção escolar no curso de Educação Física da Universidade Federal do Piauí. *Educação em Perspectiva*, Belo Horizonte, v. 5, n. 2, p. 75-96, jul./dez. 2014.
- SILVEIRA, P; SILVEIRA, M; MESSIAS, A. Monitoramento, permanência e promoção da diversidade: as ações afirmativas em risco na Universidade Federal de Santa Maria. In: SANTOS, J. T. dos (org.). *O impacto das cotas nas universidades brasileiras (2004-2012)*. Salvador: CEAO, 2013.
- SOBRINHO, J. D. Educação superior: bem público, equidade e democratização. *Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior*, v. 18, n. 1, 2013.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. *UFC em Números*. Fortaleza: UFC, 2022. Disponível em: <https://proplad.ufc.br/wp-content/uploads/2017/09/ufc-em-numeros.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2022.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. *UFC reservara 12,5 das vagas para ingresso via lei de cotas em 2013*. Fortaleza: UFC, 30 dez. 2012. Disponível em: <http://www.ufc.br/noticias/noticias-de-2012/2454-ufc-reservara-12-5-das-vagas-para-ingresso-via-lei-de-cotas-em-2013>. Acesso em: 8 nov. 2022.

Recebido em: 21 nov. 2022.
Aceito em: 1.º dez. 2022.